



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**DEPUTADO FEDERAL MARCOS TAVARES**

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE DE 2025**  
(Do Senhor Marcos Tavares)

Requer informações ao Exmo. Sr. Ministro dos Transportes junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), o envio de informações detalhadas, técnicas e documentais acerca da prorrogação da concessão da rodovia BR-101/RJ Norte à empresa Arteris/Abertis até o ano de 2047, firmada pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e pelo Ministério dos Transportes, que revelou a extensão contratual por 22 anos e investimentos estimados em € 500 milhões, sem pagamento inicial à União que reportou R\$ 10,18 bilhões em aportes previstos e a ausência de outorga, avaliando sua regularidade, transparência, vantajosidade econômica e impacto tarifário e social para os usuários e municípios do Estado do Rio de Janeiro.

Sr. Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e arts. 115, I, e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), solicito a V. Exa. que seja encaminhado o presente requerimento de informação ao Exmo. Sr. Ministro dos Transportes junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), o envio de informações detalhadas, técnicas e documentais acerca da prorrogação da concessão da rodovia BR-101/RJ Norte à empresa Arteris/Abertis até o ano de 2047, firmada pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e pelo Ministério dos Transportes, que revelou a extensão contratual por 22 anos e investimentos estimados em € 500 milhões, sem pagamento inicial à União que reportou R\$ 10,18 bilhões em aportes previstos e a ausência de outorga, avaliando sua regularidade, transparência, vantajosidade econômica e

Apresentação: 12/11/2025 12:30:42.677 - Mesa

RIC n.7653/2025



\* C D 2 5 9 4 1 0 0 4 4 1 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**DEPUTADO FEDERAL MARCOS TAVARES**

impacto tarifário e social para os usuários e municípios do Estado do Rio de Janeiro.

- 1. Quais fundamentos técnicos e estudos de viabilidade econômica e financeira embasaram a decisão de prorrogar a concessão da BR-101/RJ Norte até 2047, sem licitação pública? Favor encaminhar cópias integrais dos pareceres técnicos, notas informativas, análises de impacto e deliberações da ANTT e do Ministério dos Transportes que subsidiaram a decisão.**
- 2. Qual foi o valor atualizado da Taxa Interna de Retorno (TIR) e do Valor Presente Líquido (VPL) do contrato original antes e após a prorrogação? Encaminhar memória de cálculo e planilhas que comprovem o novo equilíbrio econômico-financeiro pactuado.**
- 3. Por que a concessionária foi dispensada de pagamento inicial ou de outorga onerosa à União, conforme informado na imprensa internacional? Quais critérios e dispositivos legais justificam tal dispensa e como foi quantificado o benefício econômico concedido à empresa?**
- 4. Qual é o valor total dos investimentos obrigatórios previstos no novo aditivo contratual (estimado em € 500 milhões), discriminado por tipo de obra, cronograma físico-financeiro e metas de desempenho associadas? Encaminhar o plano detalhado aprovado pela ANTT.**
- 5. Quais mecanismos de controle e auditoria contratual estão sendo utilizados pela ANTT para monitorar a execução física e financeira dos investimentos previstos? Informar se há fiscalização in loco, monitoramento digital, ou auditoria independente contratada, e apresentar cópia dos relatórios mais recentes.**
- 6. Houve renegociação de tarifas de pedágio em função da prorrogação? Caso afirmativo, apresentar o novo modelo tarifário, a fórmula de reajuste e o impacto projetado para os**





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**DEPUTADO FEDERAL MARCOS TAVARES**

usuários da rodovia nos próximos 10 anos, incluindo eventual modulação social de tarifas.

7. Qual o histórico de desempenho da concessionária nos últimos cinco anos quanto ao cumprimento de indicadores de qualidade, segurança viária e manutenção exigidos pela ANTT? Encaminhar relatórios anuais de fiscalização e eventuais autos de infração, multas aplicadas e providências adotadas.
8. A ANTT realizou consulta ou audiência pública prévia à prorrogação contratual? Se sim, encaminhar atas, manifestações de entes públicos, usuários e entidades representativas; se não, justificar a dispensa, citando o fundamento legal e regulatório.
9. Qual o ganho econômico estimado pela concessionária com a extensão contratual até 2047 e qual o benefício líquido para o erário e para os usuários? Apresentar simulação oficial de fluxo de caixa e impacto sobre receitas públicas federais.
10. Foram realizadas análises de risco ou auditorias independentes sobre a regularidade da prorrogação, considerando possíveis conflitos de interesse, ausência de concorrência ou violação ao princípio da economicidade? Encaminhar cópias de pareceres de compliance, da auditoria interna da ANTT ou do Ministério dos Transportes.
11. Como o contrato se articula com as novas diretrizes de sustentabilidade e descarbonização do transporte previstas no Plano Nacional de Logística (PNL 2035)? Apresentar medidas ambientais, metas de redução de emissões e planos de compensação ambiental previstos.
12. Qual o impacto socioeconômico projetado da prorrogação sobre os 13 municípios fluminenses abrangidos pela concessão? Encaminhar estudos ou estimativas de geração de empregos, desenvolvimento local e arrecadação fiscal





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**DEPUTADO FEDERAL MARCOS TAVARES**

decorrentes da medida.

13. Há previsão de reavaliação intermediária do contrato prorrogado (mid-term review)? Caso positivo, indicar periodicidade, responsáveis pela revisão e parâmetros a serem reavaliados.
14. Quais medidas estão sendo adotadas pelo Ministério dos Transportes e pela ANTT para assegurar transparência total sobre o contrato prorrogado? Solicita-se o envio de link público ou plataforma onde constem todos os documentos e relatórios relacionados à concessão.
15. Por que o contrato foi estendido por 22 anos sem prévia apresentação ao Congresso Nacional de relatório de impacto orçamentário e fiscal, conforme recomendações de boas práticas da OCDE e do TCU para concessões de longo prazo?

Sala das Sessões, em                    de                    de 2025.

**MARCOS TAVARES**  
Deputado Federal  
PDT-RJ





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**DEPUTADO FEDERAL MARCOS TAVARES**

**JUSTIFICAÇÃO**

O presente Requerimento de Informação tem por objetivo obter, junto ao Ministério dos Transportes e à Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), dados técnicos, documentais e econômicos completos sobre a prorrogação da concessão da BR-101/RJ Norte à empresa Arteris/Abertis até o ano de 2047, conforme amplamente noticiado pela imprensa internacional. De acordo com matéria publicada pelo jornal espanhol Cinco Días em 12 de novembro de 2025, a concessionária teria obtido extensão contratual de 22 anos, com previsão de investimentos de aproximadamente € 500 milhões (cerca de R\$ 2,9 bilhões) em sete anos, sem pagamento inicial à União, e com revisão tarifária e metas operacionais ajustadas.

Dada a relevância estratégica da BR-101 para a mobilidade, o escoamento logístico e o desenvolvimento socioeconômico do Estado do Rio de Janeiro e da Região Sudeste, torna-se imprescindível que o Parlamento exerça controle e fiscalização sobre os termos dessa prorrogação contratual, especialmente considerando que o contrato original foi firmado há mais de 15 anos, em contexto econômico e regulatório diverso, e que concessões dessa magnitude impactam diretamente milhões de usuários e mais de uma dezena de municípios fluminenses.

A ausência de licitação pública para a prorrogação da concessão requer verificação rigorosa quanto à observância dos princípios constitucionais da legalidade, publicidade, eficiência e economicidade (art. 37, CF/88), bem como da Lei nº 8.987/1995 (Lei de Concessões) e da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). O Tribunal de Contas da União (TCU), em diversos acórdãos recentes (ex.: Acórdãos 1.795/2023 e 2.403/2024 – Plenário), tem reforçado que a prorrogação antecipada de contratos de concessão exige análise técnica de vantajosidade, estudos de impacto econômico-financeiro detalhados e comprovação de que a medida é mais benéfica ao interesse público do que uma nova licitação.

Ademais, informações veiculadas na imprensa indicam que não houve pagamento de outorga à ANTT no momento da prorrogação, o que levanta questionamentos sobre eventual renúncia de receita pública e sobre a forma de cálculo do reequilíbrio econômico-financeiro contratual. Essa situação demanda





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**DEPUTADO FEDERAL MARCOS TAVARES**

transparência plena, inclusive quanto às premissas de cálculo da Taxa Interna de Retorno (TIR), metodologias de revisão tarifária, projeções de fluxo de caixa e benefícios econômicos esperados para a União e para os usuários.

O pedido também visa esclarecer se houve consulta pública prévia, conforme exigido pelas normas de governança regulatória da ANTT e pela Lei nº 13.848/2019 (Lei das Agências Reguladoras), e quais mecanismos de acompanhamento e auditoria estão sendo utilizados para monitorar a execução dos investimentos prometidos. A transparência desses dados é indispensável para que o Parlamento e a sociedade possam avaliar se os compromissos assumidos estão sendo devidamente cumpridos, e se a prorrogação contratual não acarreta vantagens desproporcionais à concessionária em detrimento do interesse público.

Por fim, a BR-101/RJ Norte representa um eixo logístico de relevância nacional, conectando o Porto do Açu, a Região Metropolitana do Rio e o litoral norte fluminense, impactando diretamente setores como turismo, agricultura, petróleo, gás e logística portuária. Assim, o acompanhamento legislativo sobre as condições contratuais, econômicas, tarifárias e sociais dessa prorrogação é medida essencial de transparência, governança e controle externo, nos termos do art. 50, §2º, da Constituição Federal, que confere à Câmara dos Deputados competência para requisitar informações ao Poder Executivo.

Diante do exposto, este requerimento busca garantir transparência integral sobre os atos administrativos e regulatórios que resultaram na extensão contratual da concessão da BR-101/RJ Norte, assegurando que a decisão tenha sido técnica, legítima e vantajosa ao interesse público federal, e não apenas às partes privadas envolvidas.

Sala das Sessões, em            de            de 2025.

**MARCOS TAVARES**  
**Deputado Federal**  
**PDT-RJ**

